

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunidade Desportiva Canes (CDC), com sede no Município de Canavieiras, Bahia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA decreta:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação **Comunidade Desportiva Canes (CDC)**, entidade sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo seu Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede e foro no Município de Canavieiras, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2026.

Ricardo Rodrigues

Deputado Estadual

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos Parlamentares o presente Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública a Associação **Comunidade Desportiva Canes (CDC)**, entidade sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo seu Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede e foro no Município de Canavieiras, Estado da Bahia.

Há mais de três décadas, a CDC desenvolve relevantes ações voltadas à promoção do esporte, da cidadania, da inclusão social e da qualidade de vida, atendendo atualmente aproximadamente 280 atletas, entre crianças, adolescentes e adultos, de ambos os sexos, por meio das modalidades de VOLEI (Quadra / Areia), FUTSAL, FUTEBOL e BEACH TENNIS.

As atividades esportivas são realizadas no Ginásio de Esportes de Canavieiras (GECA), no Estádio Municipal Pedro Menezes, no Campo de Futebol Eraldo Mota e na Arena CDC Beach Tennis, contribuindo significativamente para a formação esportiva, educacional e social dos participantes.

A declaração de Utilidade Pública representa o reconhecimento institucional da importância do trabalho desempenhado pela associação, fortalecendo sua credibilidade perante a sociedade e possibilitando maior acesso a parcerias, convênios e instrumentos de cooperação com o Poder Público, sempre em benefício da coletividade.

A entidade atende aos requisitos previstos na legislação estadual pertinente, possuindo personalidade jurídica regularmente constituída, finalidade não lucrativa e atuação voltada ao interesse público, razão pela qual faz jus ao reconhecimento ora proposto.

Gabinete do Deputado **Ricardo Rodrigues**



Sala das Sessões, 11 de agosto de 2026.

Ricardo Rodrigues

Deputado Estadual



ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Gabinete do Deputado **Ricardo Rodrigues**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 370038003200320038003A005000

Assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO RODRIGUES BARBOSA *** em **11/08/2026 16:12**

Checksum: **E1277CB9BCD0422FEE85AA33AC22759A308F287DB61E2C06FC0AA1DB751CC72F**



Autenticar documento em <https://albaegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 370038003200320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.